



AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



VIRTU GNL PARTICIPAÇÕES S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM
CNPJ/MF nº 54.575.033/0001-99
Rua Funchal nº 129, 8º andar, conjuntos E8-A e E8-B, Vila Olímpia, CEP 04551-060
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

perfazendo o total de

R\$250.000.000,00

(duzentos e cinquenta milhões de reais)

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMITENTE

Nos termos do disposto no artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 160, de 13 de junho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), a **VIRTU GNL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 129, 8º andar, conjuntos E8-A e E8-B, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 54.575.033/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 3530065203-7 (“**Emitente**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**” ou “**Coordenador Líder**”), vêm a público comunicar que, na presente data, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“**Notas Comerciais Escriturais**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja 25 de junho de 2026 (“**Data de Emissão**”), perfazendo o montante total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão

(**"Emissão"**), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários (**"Oferta"**), nos termos previstos no *"Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Virtu GNL Participações S.A."* celebrado em 18 de junho de 2026 entre a Emitente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com matriz na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (**"Agente Fiduciário"**) e a **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.256.439/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.109.724, na qualidade de fiadora (**"Fiadora"** e **"Termo de Emissão"**, respectivamente).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste *"Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Virtu GNL Participações S.A."* (**"Aviso ao Mercado"**), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**"Resolução CVM 30"** e **"Investidores Profissionais"**, respectivamente), estando, portanto, sujeitas ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissor sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	18 de junho de 2026
2.	Obtenção do Registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	25 de junho de 2026
3.	Data Estimada de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais ⁽⁴⁾	26 de junho de 2026
4.	Data de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

- (1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emitente e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.
- (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, da Emitente e do Coordenador Líder da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.
- (4) A Data de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Notas Comerciais Escriturais serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto no Termo de Emissão.

4. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Notas Comerciais Escriturais serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, e, portanto, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, § 1ª, ambos da Resolução CVM 160.

5. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão (“B3”).

Maiores informações sobre as Notas Comerciais Escriturais e a Oferta poderão ser obtidas com a Emitente, o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, com a CVM ou com a B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE,

BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA NÃO CONTA COM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (*RATING*) DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, DE FORMA QUE A OFERTA NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA SOCIEDADE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 18 de junho de 2026

Coordenador Líder

